

## **DROPIFY S.A.**

**CNPJ/MF nº 41.913.041/0001-56**

**NIRE 32.300.042.635**

### **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA DE 29/02/2024**

1. **DATA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO:** No dia 29 de fevereiro de 2024, às 15:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Setecentos S/N, Galpão 17, Módulos 13 e 14, Sala 35, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP: 29.161-414.
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas, nos termos do artigo 124, §4º da Lei 6.404/76;
3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Os acionistas presentes elegem por unanimidade a Sra. Priscila de Oliveira (Diretora Presidente), que convidou o Sr. Alexandre Silva Ferreira Goulart, para secretariá-la;
4. **PRESENÇA:** A totalidade dos Acionistas da Sociedade, representando 100% (cem por cento) dos subscritores do Capital Social da companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Acionistas.
5. **ORDEM DO DIA:**
  - 5.1 – Alterar o endereço da sede da empresa, atualmente situada no município de Serra, Estado do Espírito Santo, na Avenida Setecentos S/N, Galpão 17, Módulos 13 e 14, Sala 35, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP: 29.161-414.
  - 5.2 – Alterar o endereço da Filial I, atualmente situada no município de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Rua Jamil João Zarife, n.º 684, Taboão, Guarulhos/SP, CEP: 07.143-000.

**DROPIFY S.A.**

**CNPJ/MF nº 41.913.041/0001-56**

**NIRE 32.300.042.635**

6. **DELIBERAÇÕES:** os Acionistas deliberaram e aprovaram por unanimidade e sem reservas:

6.1 – Alterar o endereço da sede da empresa, atualmente situado município de Serra, no estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ: 41.913.041/0001-56, e na JUCEES sob o NIRE: 32300042635, passando a exercer suas atividades na **Rua Holdercim, n.º 1000, Quadra III, Lote 19A, Setor II, Térreo, Sala 06 B, Box 06, Civit II, Serra/ES, CEP: 29.168-066.**

6.2 - Alterar o endereço da Filial I, atualmente situada no município de Guarulhos, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF: 41.913.041/0002-37, inscrita na JUCESP sob o NIRE: 35920173992, passando a exercer suas atividades na **Rua Padre Pedro Domingos Paes, n.º 109, Sala 02, Vila Haro, Sorocaba/SP, CEP: 18.015-062.**

6.3 – Consolidar o Estatuto Social (Anexo I), nos termos da (Lei nº 6.404/1976) das Sociedades Anônimas.

6.4 – A lavratura da ata que se refere esse Assembleia Geral Extraordinária na forma sumaria, e nos termos do Artigo 130, Parágrafo 1º da Lei n.º 6.404/76.

7. **ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** Nada mais havendo a se tratar, o Presidente da mesa suspendeu a assembleia para lavratura da presente ata, a qual, após lida em voz alta é aprovada por todos. Deu-se por encerrados os trabalhos.

8. **ASSINATURAS:** Priscila de Oliveira (Presidente), Bruno Tagliaferro Grupp (Vice-Presidente), Alexandre Silva Ferreira Goulart (Secretario da Mesa).

**DROPIFY S.A.**

**CNPJ/MF nº 41.913.041/0001-56**

**NIRE 32.300.042.635**

Esta ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, estando de acordo as partes, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, que será destinada para registro e arquivamento, na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Serra/ES, 29 de fevereiro de 2024.

**PRISCILA DE OLIVERA**  
Presidente

**BRUNO TAGLIAFERRO GRUPP**  
Vice-Presidente

**ALEXANDRE SILVA**  
Secretário da Mesa



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DROPIFY S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
29581342885	PRISCILA DE OLIVEIRA
31778863850	BRUNO TAGLIAFERRO GRUPP
35821752191	ALEXANDRE SILVA FERREIRA GOULART



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2024 19:22 SOB N° 20240423984.  
PROTOCOLO: 240423984 DE 22/03/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404207190. CNPJ DA SEDE: 41913041000156.  
NIRE: 32300042635. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/02/2024.  
DROPIFY S.A.

PAULO CEZAR JUFFO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)

## ANEXO I

### ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE ANÔNIMA “DROPIFY S.A.”

CNPJ/MF: 41.913.041/0001-56 – NIRE: 32300042635

#### CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO

**Artigo 1º - DROPIFY S.A.** (“Companhia”) é uma Startup na forma de sociedade anônima, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, notadamente pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“LSA”).

**Artigo 2º** - A Companhia tem sede e foro na Rua Holdercim, n.º 1000, Quadra III, Lote 19A, Setor II, Térreo, Sala 06 B, Box 06, Civit II, Serra/ES, CEP: 29.168-066, **CNPJ/MF: 41.913.041/0001-56**, e na **JUCEES sob o NIRE: 32300042635**, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e extinguir sucursais, filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior.

**Parágrafo Único:** A empresa possui filial I, no Estado de São Paulo, localizada na Rua Padre Pedro Domingos Paes, n.º 109, Sala 02, Vila Haro, Sorocaba/SP, CEP: 18.015-062, inscrita no **CNPJ/MF: 41.913.041/0002-37**, e na **JUCESP sob o NIRE: 35920173992**, que gira com o capital da Matriz e exerce as mesmas atividades.

**Artigo 3º** - A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

**Artigo 4º** - O objeto social da Companhia compreende as seguintes atividades de desenvolvimento de produtos e/ou serviços inovadores de base tecnológica com potencial de rápido crescimento de forma repetível e escalável:

I.A sociedade tem como objeto social as seguintes atividades: Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free); Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Operador de transporte multimodal – OTM.

#### CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

**Artigo 5º** - O Capital Social da Companhia é de R\$ R\$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais), divididos em 1.100 (hum mil e cem) ações, sendo 970 (novecentos e setenta) ordinárias nominativas sem valor nominal, e 130 (cento e trinta) ações preferenciais nominais sem valor nominal.

## ANEXO I

### ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE ANÔNIMA “DROPIFY S.A.”

CNPJ/MF: 41.913.041/0001-56 – NIRE: 32300042635

**Parágrafo Primeiro** - Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo** - Os acionistas terão direito de preferência na subscrição, na proporção da participação por eles detida no capital social da Companhia, de novas ações e de valores mobiliários conversíveis em ou permutáveis por ações, a serem emitidos, na mesma proporção de suas respectivas participações no capital social e nos termos da lei.

**Parágrafo Terceiro** - Se qualquer dos acionistas renunciar ao direito de preferência por escrito, ou não exercer tal direito dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do ato que deliberou o aumento do capital social, os demais acionistas terão o direito de subscrever as ações emitidas e não inscritas na proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia, excluindo-se os acionistas não interessados em subscrever tais ações.

**Parágrafo Quarto** - O acionista que não integralizar as ações por ele inscritas de acordo com os termos e condições previstos no boletim de subscrição ou na chamada, ficará constituído em mora, de pleno direito, sujeitando-se ao pagamento à Companhia de (i) juros de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, e (ii) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do inadimplemento, conforme o disposto no §2º do artigo 106, da LSA.

**Artigo 6º** - Observadas as demais disposições deste Estatuto, a Companhia poderá adquirir suas próprias ações nos termos do artigo 30 da LSA, especialmente para mantê-las em tesouraria, para cancelamento ou para posterior alienação.

#### CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 7º** - Os acionistas reunir-se-ão em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social e, em Assembleia Geral Extraordinária, sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.

**Parágrafo Primeiro** - A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

**Parágrafo Segundo** - A Assembleia Geral será presidida por qualquer Diretor, ou, na falta desses, por quem a Assembleia Geral indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

## ANEXO I

### ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE ANÔNIMA “DROPIFY S.A.”

CNPJ/MF: 41.913.041/0001-56 – NIRE: 32300042635

**Parágrafo Terceiro** - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador, constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, representante legal de acionista, administrador da Companhia ou advogado.

**Artigo 8º** - Eventual acordo de acionistas, arquivado na sede da Companhia, deverá ser sempre observado quando da realização da Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro** - O Presidente da Assembleia Geral não levará em consideração o voto que se der em violação a eventual acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

**Parágrafo Segundo** - Não se registrará nos livros sociais, sendo nula e ineficaz em relação à Companhia, a transferência de ações que se fizer em violação a eventual acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

**Parágrafo Terceiro** - Qualquer alteração a este Estatuto Social em violação ao disposto em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia será inválida, não será reconhecida nem levada a efeito pelos acionistas e pela Companhia e será havida como inadimplemento do eventual acordo de acionistas, sujeitando o acionista inadimplente às sanções aplicáveis, se for o caso.

**Artigo 9º** - As decisões da Assembleia Geral, ressalvados as exceções previstas em lei, nos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia e no Parágrafo Único abaixo, serão tomadas pelo voto de acionistas representando a maioria do Capital Social da Companhia com direito a voto, não se computando os votos em branco.

**Parágrafo Único** - A aprovação das matérias abaixo dependerá da aprovação de acionistas representando, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) das ações da Companhia com direito a voto, observando-se, ainda, as disposições contidas no acordo de acionistas da Companhia e respectivos aditamentos arquivados em sua sede:

- a) Resgate, amortização ou compra de ações ou outros valores mobiliários de emissão da Companhia;
- b) O aumento e redução do capital social da Companhia ou de suas coligadas/controladas, e quaisquer alterações nas características das quotas/ações, e, conforme aplicável, emissão de quaisquer títulos ou valores mobiliários, conversíveis ou não em participação societária;

## ANEXO I

### ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE ANÔNIMA “DROPIFY S.A.”

CNPJ/MF: 41.913.041/0001-56 – NIRE: 32300042635

- c) Criação de novas classes de ações ou a conversão das classes de ações atualmente existentes e determinação do preço de emissão de novas ações do capital da Companhia ou de suas coligadas/controladas;
- d) Qualquer alteração dos direitos, preferências ou privilégios dos acionistas;
- e) Emissão de partes beneficiárias, bem como emissão de ações ou quaisquer instrumentos conversíveis em ações da Companhia (inclusive debêntures, bônus de subscrição e opções), exceto no âmbito de plano de opção de compra de ações para administradores e empregados da Companhia;
- f) Autorização para negociar com ações em tesouraria ou adquirir ações a serem mantidas em tesouraria ou seu cancelamento, exceto no âmbito de eventual plano de opção de compra de ações para administradores e empregados da Companhia;
- g) Aprovação da outorga de opções de compra ou subscrição de ações no âmbito de plano de opção de compra de ações para administradores e empregados da Companhia;
- h) Doação política ou a instituições de caridade.
- i) Modificação do objeto social da Companhia e reforma do Estatuto da Companhia ou de suas coligadas/controladas;
- j) Aprovação ou alteração da política de distribuição de dividendos e qualquer alteração nas políticas contábeis da Companhia;
- k) Operações de fusão, incorporação, cisão ou qualquer forma de reorganização societária em que a Companhia ou suas coligadas/controladas sejam parte, bem como sua transformação em outro tipo societário, bem como a incorporação de ações ao capital social da Companhia ou de qualquer de suas coligadas/controladas;
- l) Alteração do número de membros, composição ou forma de nomeação, mandato e competência dos Conselhos da Companhia, se existentes;
- m) Autorização de atos de mera liberalidade, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias, independentemente de seu valor;

## ANEXO I

### ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE ANÔNIMA “DROPIFY S.A.”

CNPJ/MF: 41.913.041/0001-56 – NIRE: 32300042635

- n) Autorização para a administração requerer recuperação judicial da Companhia, confessar ou pedir falência;
- o) Dissolução, liquidação e extinção da Companhia; e,
- p) Registro de companhia aberta, cancelamento de registro, adesão ou alteração de segmento especial ou nível de governança corporativa da BM&F BOVESPA - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, pedido de registro de oferta pública de distribuição inicial de ações, cancelamento do registro de companhia aberta, e qualquer pedido de registro de oferta pública de quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia.

#### CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 10º** - A administração da Companhia compete exclusivamente à Diretoria.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração dos administradores da Companhia, respeitado o quórum qualificado para tal deliberação estabelecido neste Estatuto, no acordo de acionistas da Companhia e respectivos aditamentos arquivados em sua sede. A remuneração pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global, sendo neste caso distribuída conforme deliberação da Assembleia Geral.

#### Seção I – Diretoria

**Artigo 11º** - A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, devendo administrá-la de acordo com as diretrizes fixadas pela Assembleia Geral, bem como com observância na lei, nas disposições contidas neste Estatuto e em eventual acordo de acionistas da Companhia arquivado em sua sede. A Diretoria será composta por 02 (dois) diretores, que receberão a designação de Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente. Os diretores serão eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

**Artigo 12º** - No caso de vacância no cargo de Diretor Presidente e/ou de Diretor Vice-Presidente, a Assembleia Geral reunir-se-á dentro de 15 (quinze) dias, contados da data em que o cargo foi declarado vago, para eleger um novo diretor, que deverá completar o mandato do diretor substituído.

## ANEXO I

### ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE ANÔNIMA “DROPIFY S.A.”

CNPJ/MF: 41.913.041/0001-56 – NIRE: 32300042635

**Artigo 13º** - A Companhia se obrigará mediante a assinatura do Diretor Presidente. A Diretoria não poderá assumir obrigações em nome da Companhia, em atividades estranhas ao seu objeto social, sem autorização prévia dos acionistas.

**Artigo 14º** - Compete à Diretoria, sem prejuízo das demais competências estabelecidas pelo presente Estatuto Social ou definidas pela Assembleia Geral, e observando-se, ainda, as disposições contidas no acordo de acionistas da Companhia e respectivos aditamentos arquivados em sua sede:

- a) A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais e municipais, e a assinatura de quaisquer títulos de crédito, cheques, ordens de pagamento, contratos em geral, e quaisquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia, ou que exonerem a Companhia de obrigações para com terceiros, observados os limites impostos por Lei, por este Estatuto e em Acordo de Acionistas;
- b) Praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei, Estatuto e em Acordo de Acionistas;
- c) Zelar pela observância da Lei, do Estatuto e do Acordo de Acionistas;
- d) Coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais, reuniões dos Conselhos e nas suas próprias reuniões;
- e) Administrar, gerir e superintender os negócios sociais;
- f) Autorizar a aquisição, alienação, transferência ou criação de ônus, gravame ou garantia sobre os bens e direitos de qualquer natureza de propriedade da Companhia (inclusive propriedade intelectual) com valor ou preço de compra/venda inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- g) Autorizar a celebração de contratos que envolva aquisição de bens ou serviços com valor individual inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

## ANEXO I

### ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE ANÔNIMA “DROPIFY S.A.”

CNPJ/MF: 41.913.041/0001-56 – NIRE: 32300042635

- h) Aprovar a contratação de empréstimos, financiamentos, arrendamento mercantil e emissão de notas promissórias não previstas no orçamento da Companhia e cujo valor individual seja inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

**Artigo 15** - A Diretoria reunir-se-á, quando necessário, por convocação de qualquer dos Diretores, podendo a convocação ocorrer por e-mail. Das convocações constarão a data, hora e ordem do dia da reunião. A convocação será entregue a cada membro da Diretoria com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

**Parágrafo Primeiro** - As reuniões da Diretoria serão instaladas com a presença da totalidade dos membros em exercício.

**Parágrafo Segundo** - Todas as decisões tomadas pela Diretoria serão registradas em atas e transcritas no livro próprio, o qual será assinado por todos os Diretores presentes à reunião.

**Parágrafo Terceiro** - Qualquer ata de reunião da Diretoria contendo decisão destinada a ter efeito perante terceiros, será arquivada na Junta Comercial e devidamente publicada.

**Artigo 16º** - As procurações da Companhia serão outorgadas pelos dois diretores, agindo em conjunto, estabelecerão os poderes do procurador e terão o prazo máximo de 01 (um) ano, exceto as procurações ad judicium, que poderão ser outorgadas por um diretor agindo individualmente e sem prazo determinado.

**Artigo 17º** - Os membros da Diretoria devem assumir seus cargos em até 30 (trinta) dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas da Diretoria, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

#### CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL

**Artigo 18º** - O Conselho Fiscal operará de forma não permanente e será instalado pela Assembleia Geral a pedido dos acionistas, nos termos da legislação aplicável, tendo a composição, os poderes e as funções previstos em lei.

**Parágrafo Único** - A Assembleia Geral que instalar o Conselho Fiscal e eleger seus membros fixará a sua remuneração.

## ANEXO I

### ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE ANÔNIMA “DROPIFY S.A.”

CNPJ/MF: 41.913.041/0001-56 – NIRE: 32300042635

#### CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

**Artigo 19º** - O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

**Artigo 20º** - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

**Artigo 21º** - O lucro líquido do exercício, definido no artigo 191 da LSA, terá a seguinte destinação:

- (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;
- (b) 25% (vinte e cinco por cento) será destinado ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, apurado na forma do artigo 202 da LSA; e,
- (c) O lucro que não for destinado na forma dos artigos 193 a 197 da LSA, terá a destinação que for aprovada pela Assembleia Geral, conforme proposta da Administração.

**Parágrafo Único** - Na destinação do lucro líquido do exercício deverão ser observadas pelos acionistas as disposições constantes deste estatuto social e dos acordos de acionistas e seus respectivos aditivos arquivados na sede da empresa.

**Artigo 22º** - A Companhia poderá remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei.

**Parágrafo Único** - A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

#### CAPÍTULO VII – TRANSFORMAÇÃO

**Artigo 23º** - A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, transformar-se em sociedade de outro tipo que não sociedade por ações, assegurado o direito de retirada aos acionistas dissidentes, por deliberação da Assembleia Geral e respeitado o quórum qualificado para

## ANEXO I

### ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE ANÔNIMA “DROPIFY S.A.”

CNPJ/MF: 41.913.041/0001-56 – NIRE: 32300042635

tal deliberação estabelecido neste Estatuto, no acordo de acionistas da Companhia e respectivos aditamentos arquivados em sua sede.

#### CAPÍTULO VIII – Liquidação

**Artigo 24º** - A Companhia deverá entrar em liquidação nos casos previstos em lei e por deliberação da Assembleia Geral, a qual deverá definir o modo de liquidação e nomear o liquidante, respeitado o quórum qualificado para tal deliberação estabelecido neste Estatuto, no acordo de acionistas da Companhia e respectivos aditamentos arquivados em sua sede.

Serra/ES, 29 de fevereiro de 2024.

Membros da diretoria:

---

**Priscila de Oliveira**  
DIRETOR PRESIDENTE

---

**Bruno Tagliaferro Grupp**  
DIRETOR VICE-PRESIDENTE



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DROPIFY S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
29581342885	PRISCILA DE OLIVEIRA
31778863850	BRUNO TAGLIAFERRO GRUPP



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2024 19:22 SOB Nº 20240482921.  
PROTOCOLO: 240482921 DE 22/03/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404207203. CNPJ DA SEDE: 41913041000156.  
NIRE: 32300042635. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/02/2024.  
DROPIFY S.A.

PAULO CEZAR JUFFO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)